

se dedicar à elaboração do produto a ser apresentado no encontro seguinte;

Parágrafo Único - Para os turnos em que não houver reunião na sede desta Secretaria da Saúde, os profissionais que comporão o GT serão liberados das suas atividades laborais na unidade de saúde, para a elaboração do produto a ser apresentado, sendo computado na frequência mensal como turno de Educação Permanente.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho supracitado poderá, em qualquer tempo, convidar representantes de Universidades ou demais instituições relacionadas aos assuntos tratados, bem como outros atores de reconhecida contribuição profissional na área, para explanações, esclarecimentos ou pareceres que visem à qualificação dos documentos produzidos;

Art. 5º O prazo estabelecido para o desenvolvimento dos trabalhos é de 180 dias, renováveis por mais 60 dias, à vista de razão fundamentada ao Secretário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 213/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
RICARDO FRANCO PRISTSCH	178.XXX.375-59	175670/2025	DEFERIDO
RUAN MIGUEL GONÇALVES DE SANTANA	018.XXX.575-01	175603/2025	DEFERIDO
ROGERIO ZUCATTI PRITSCH	675.XXX.140-72	175704/2025	DEFERIDO
GILVAN DE JESUS SANTOS	019.XXX.475-86	175540/2025	DEFERIDO
ARTHUR FRANCO PRITSCH	097.XXX.315-30	175618/2025	DEFERIDO
MARIANA LIMA CARNEIRO	106.XXX.165-05	175570/2025	DEFERIDO
YAGO RIBEIRO ALMEIDA CARVALHO	090.XXX.025-00	175376/2025	DEFERIDO
HEDGAR CORREIA NASCIMENTO DE JESUS	126.XXX.165-02	175116/2025	DEFERIDO
ELISA LAISLA DA CUNHA AMORIM	097.XXX.525-10	175181/2025	DEFERIDO
BENJAMIN CORREIA NASCIMENTO DE JESUS	133.XXX.625-01	175223/2025	DEFERIDO
DAVI LUCAS DOS SANTOS BATISTA	118.XXX.925-81	175311/2025	DEFERIDO
ISAIAS DA ROCHA OLIVEIRA	082.XXX.285-50	175479/2025	DEFERIDO
JOSE HENRIQUE VIEIRA DA PAIXÃO	032.XXX.455-09	175335/2025	DEFERIDO
ITALO RIQUELME SANTOS CONCEIÇÃO	104.XXX.885-41	175285/2025	DEFERIDO
	106.XXX.165-05	175570/2025	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 06 dias do mês de agosto de 2025, reuniram-se na sede do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador-COMELS, instituído pela Portaria Nº 222/2023 publicada no DOM nº 8.647 de 26 de outubro de 2023, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1.Informes;2. Tratativas sobre a Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Salvador; 3.0 que ocorrer. Seguindo a reunião foram tratados ponto a ponto, estabelecendo os seguintes encaminhamentos: a) A Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Salvador ocorrerá nos dias 29.10 e 30.10 de 2025, no Centro de Formação de Professores Emília Ferreiro (SMED); b) O COMELS deverá mobilizar as federações e entidades municipais voltadas ao esporte e lazer de Salvador e fazer a divulgação no site e nas mídias disponíveis; c) Em vista deste mandato dos conselheiros ser até 14.12.2025, os membros da reunião sinalizou a necessidade do início do planejamento e ações do processo eleitoral e d) Foi sugerido pensar uma ação/projeto objetivando acompanhar os atletas que tem o benefício do Bolsa Atleta Municipal.

Presentes os representantes da SEMPRE, SMED, do Paratleta e da Sociedade Civil.

A reunião encerrou-se, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 06 de agosto de 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 46/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto 32.201/2020,

RESOLVE:

Designar a servidora MARINALVA ALMEIDA SOARES, Mat. 3140959 , para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63 da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SPMJ, a partir de 15 de setembro de 2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 253/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 01.09.2025 até 30.09.2025, a servidora Eloá Meira Mota, matrícula nº 3166388, Assessor Especial II, grau 56, para substituir cumulativamente o servidor Ricardo Oliveira de Souza, matrícula nº 3135051, no Cargo em Comissão de Assessor Especial Política Ambiental, Grau 58, do Gabinete do Secretário desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 225/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de gasoduto, ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: asfalto, concreto e piso intertravado drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão **realizados na Rua Miguel Calmon, nº 80, Via Arterial II (VA-II), Comércio**. Solicitação feita, através do Processo **SEDUR nº 2.959-2025**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de gasoduto, ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: asfalto, concreto e piso intertravado drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, com extensão de aproximadamente 78,70 metros, terão prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários, compreendidos entre 20h30min às 05h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados